

RE: ESCLARECIMENTO PE 319/2021 - UASG 925373

EQUIPE GAMA SUPEL RO <gamasupel@hotmail.com>

Qua, 28.Jul.2021 12:45

Para: ERP OLIVEIRA <erpdeoliveira2019@gmail.com>

Prezado Licitante, boa tarde!

Em resposta aos esclarecimentos levantados acerca do PE 319/2021

1 - Para controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser utilizado folha de ponto manual ou por sistema de PONTO DIGITAL por meio de aplicativo, que já utilizamos em contratos com outros órgãos??

RESPOSTA: Poderá ser utilizado folha de ponto manual ou por sistema de PONTO DIGITAL, considerando a disponibilidade da empresa e a legislação vigente. Conforme Despacho SUGESP-ADPRM (0019550442).

2 - Os funcionários terão direito a insalubridade,? periculosidade ou adicional noturno? Se sim, qual a % para ser utilizada? E qual posto de trabalho?

RESPOSTA: NÃO, conforme Despacho SUGESP-GCONV (0019561573)

"Complementação" - Tem direito ao adicional de insalubridade todo trabalhador que exerce sua atividade em ambiente nocivo a saúde desde que tal exposição esteja prevista na NR 15 e que ultrapasse o limite de tolerância descrito na própria norma.

Nota Informativa: Pode ser verificado junto a CCT R0000072/2021 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - grifo nosso:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, Upas, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional

3 - Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

RESPOSTA: A empresa licitante deverá ter sua proposta de preços devidamente inseridas no site Comprasnet para participar do certame, não importando o valor, isso será definido na hora dos lances de cada empresa.

4 - A base de calculo que deverá ser utilizada na planilha de custos , para os cálculos dos módulos, 2.2, será como base a utilização do MODULO 1(salario) ou será como base em cima da soma do MODULO 1+ MÓDULO 2.1?

RESPOSTA: A base de cálculo é a soma da remuneração, módulo 01.

5 - A base de calculo que deverá ser utilizada na planilha de custos , para os cálculos dos módulos, 3 e 4 , será será como base a utilização do MODULO 1(salario) ou será como base em cima da soma do MODULO 1+ MÓDULO 2.1?

RESPOSTA: A base de cálculo é a soma da remuneração, módulo 01.

6 - Qual valor a ser cadastrado no compras net? o cadastro será pelo valor total mensal ou anual?

RESPOSTA: Todo valor do certame é anual, que corresponde ao valor estimado.

7 - Qual valor a ser dado de lance MENSAL OU ANUAL?

RESPOSTA: Todo valor do certame é anual, que corresponde ao valor estimado.

8- Por favor seria possível disponibilizar a planilha de composição dos custos em Excel, com suas fórmulas e % utilizadas para que possamos dimensionar a planilha de acordo com padrões ao qual facilite a devida **conferência do órgão** e para que os valores e percentuais utilizados pelos licitantes **seja o correto, com o fito de aumentar a concorrência, promover a isonomia e reduzir a probabilidade de preços inexequíveis???** Pois cada órgão utiliza percentuais diferentes assim como a soma de seus módulos.?

RESPOSTA: Essa informação poderá ser encontrada no Termo de Referência(0017748487), no Anexo 22. ANEXO (Base Legal: art.6º, inciso IX e art. 40, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93; art. 15, VI, VIII, XII, XIV, XV e XVIII da IN 05/2017/MPOG)). ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme Despacho SUGESP-GCONV (0019561573).

Os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços estão apresentados como forma de Planilha de custo unitário conforme orientação da SUPEL, em conformidade com a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/17. O Comprasnet disponibiliza a versão eletrônica e editável do modelo de planilha de custo e formação de preços. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/942-planilha-noticia>.

9 - Para o correto dimensionamento das Planilhas de custos , por favor nos informar se tem transporte coletivo e se tiver quais são os valores das tarifas de transporte coletivos utilizadas ? Os calculos de vale transporte e vale alimentação serão feito com base em 21 ou 22 dias úteis? Quantos vales transportes deverão ser disponibilizados por dia 02 (totalizando 44 vales ao mês) ou 04 vales (totalizando 88 vales ao mês) , pois cada licitação, denominam quantidades diferentes a serem usada!!

RESPOSTA: Referente a quantidade de dias, deverá ser considerado 22 dias úteis, da quantidade, o licitante deverá verificar o explícito na CCT RO0000 72/2021, na cláusula 17ª, e também atentar-se ao item 8.1.3. do termo de Referência.

Informamos que é de competência e conhecimento desta EMPRESA o valor do vale transporte dentro do seu municípios, sendo dever da contratada realizar pesquisa prévia para preenchimento de sua planilha.

10 - A Vistoria é facultativa ou obrigatória?

RESPOSTA: No Termo de Referência não pede vistoria.

11 - Ao analisar o edital nos deparamos com o **ANEXO V do edital** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, deverá ser de 2% por cento.” No entanto, o edital não deixa claro se este percentual é sobre o valor unitário ou sobre o valor global, uma vez que a licitação é composta por um 2 itens a serem ofertados lances ,como verifica-se o sistema vai calculando automaticamente o valor global a medida em que os licitantes vão oferecendo os lances para cada item o que pode gerar impossibilidade de registros dos valores adequados nos itens e restringir a competitividade do certame, pois aumenta o risco de ofertar lances incorretos e até mesmo inexequíveis para determinados itens do grupo. Entende que: “para sanar essa dificuldade já que o intervalo de lance é estabelecido através de percentual, o mesmo deveria ser modificado **para valor em reais**, com intuito de manter a isonomia entre os licitantes e fluidez ao certame, ficando a fase de lance mais adequada e sem propensão ao erro, além de ser mais benéfica para todos os envolvidos no momento do julgamento das propostas.” Manter esse subitem seria ir ao encontro ao princípio da razoabilidade estampado no art. 2º da Lei nº 9.784/1999 e na legislação de regência. Destarte, “cabe a essa Administração em realizar a modificação do intervalo mínimo para lance deste certame para sanar qualquer tipo de dúvida na hora do lance e evitar desgaste durante o processo

licitatório.". qual será a medida adotada?

RESPOSTA: Conforme edital, valor global.

12 - Com o fito de aumentar a concorrência, promover a isonomia e reduzir a probabilidade de preços inexequíveis, qual a CCT devemos utilizar na presente licitação? CCT R0000072/2021 ???

RESPOSTA: Sim, considerando que é a CCT em vigência atualmente.

Atenciosamente,

Fabiana Alves
Equipe Gama
SUPEL - RO



De: ERP OLIVEIRA <erpdeoliveira2019@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 26 de julho de 2021 18:06

Para: EQUIPE GAMA SUPEL RO <gamasupel@hotmail.com>

Assunto: ESCLAREC IMENTO PE 319/2021 - UASG 925373

BOA TARDE!!!

Solicitamos alguns esclarecimentos para o correto dimensionamento das Planilhas de Custo e Proposta:

- 1 - Para controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser utilizado folha de ponto manual ou por sistema de PONTO DIGITAL por meio de aplicativo, que já utilizamos em contratos com outros órgãos??
- 2 - Os funcionários terão direito a insalubridade ,? periculosidade ou adicional noturno? Se sim, qual a % para ser utilizada? E qual posto de trabalho?
- 3 - Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?
- 4 - A base de calculo que deverá ser utilizada na planilha de custos , para os cálculos dos módulos, 2.2, será como base a utilização do MODULO 1(salario) ou será como base em cima da soma do MODULO 1+ MÓDULO 2.1?
- 5 - A base de calculo que deverá ser utilizada na planilha de custos , para os cálculos dos módulos, 3 e 4 , será será como base a utilização do MODULO 1(salario) ou será como base em cima da soma do MODULO 1+ MÓDULO 2.1?
- 6 - Qual valor a ser cadastrado no compras net? o cadastro será pelo valor total mensal ou anual?
- 7 - Qual valor a ser dado de lance MENSAL OU ANUAL?

8- Por favor seria possível disponibilizar a planilha de composição dos custos em excel, com suas fórmulas e % utilizadas para que possamos dimensionar a planilha de acordo com padrões ao qual facilite a devida **conferência do órgão** e para que os valores e percentuais utilizados pelos licitantes **seja o correto, com o fito de aumentar a concorrência, promover a isonomia e reduzir a probabilidade de preços inexequíveis???** Pois cada órgão utiliza percentuais diferentes assim como a soma de seus módulos.?

9 - Para o correto dimensionamento das Planilhas de custos , por favor nos informar se tem transporte coletivo e se tiver quais são os valores das tarifas de transporte coletivos utilizadas ? Os calculos de vale transporte e vale alimentação serão feito com base em 21 ou 22 dias úteis? Quantos vales transportes deverão ser disponibilizados por dia 02 (totalizando 44 vales ao mês) ou 04 vales (totalizando 88 vales ao mês) , pois cada licitação, denominam quantidades diferentes a serem usada!!

10 - A Vistoria é facultativa ou obrigatória?

11 - Ao analisar o edital nos deparamos com o **ANEXO V do edital** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, deverá ser de 2% por cento." No entanto, o edital não deixa claro se este percentual é sobre o valor unitário ou sobre o valor global, uma vez que a licitação é composta por um 2 itens a serem ofertados lances ,como verifica-se o sistema vai calculando automaticamente o valor global a medida em que os licitantes vão oferecendo os lances para cada item o que pode gerar impossibilidade de registros dos valores adequados nos itens e restringir a competitividade do certame, pois aumenta o risco de ofertar lances incorretos e até mesmo inexequíveis para determinados itens do grupo. Entende que: "para sanar essa dificuldade já que o intervalo de lance é estabelecido através de percentual, o mesmo deveria ser modificado **para valor em reais**, com intuito de manter a isonomia entre os licitantes e fluidez ao certame, ficando a fase de lance mais adequada e sem propensão ao erro, além de ser mais benéfica para todos os envolvidos no momento do julgamento das propostas." Manter esse subitem seria ir ao encontro ao princípio da razoabilidade estampado no art. 2º da Lei nº 9.784/1999 e na legislação de regência. Destarte, "cabe a essa Administração em realizar a modificação do intervalo mínimo para lance deste certame para sanar qualquer tipo de dúvida na hora do lance e evitar desgaste durante o processo licitatório.". **qual será a medida adotada?**

12 - Com o fito de aumentar a concorrência, promover a isonomia e reduzir a probabilidade de preços inexequíveis, qual a CCT devemos utilizar na presente licitação? CCT RO000072/2021 ???



TELEFONES: 069 - 3043-0018 - Porto Velho/RO